LEI Nº 3.080, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) através de anulação parcial de dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2022, crédito adicional especial no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), conforme abaixo:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	03	Cultura
Proj./Ativ.	2.251	Manutenção de Atividades Culturais

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
645	1000	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	105.000,00
646	1000	3.1.90.13	Contribuições Patronais	12.000,00
647	1000	3.1.91.13	Obrigações Patronais	7.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	01	Educação
Proj./Ativ.	2.023	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
332	1000	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	124.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 30 de março de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 2796
Data: 30/03/2022